Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEAPFIN

exigido pelo art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "c", da Lei nº 14.133, de 2021, a exemplo de itens sem definição de dimensões, capacidades, composição de conjuntos ou outras características essenciais para a correta avaliação das propostas e o recebimento adequado dos produtos, comprometendo a isonomia entre os licitantes e a efetiva aferição da qualidade na execução contratual;

3. **Necessidade de revisão dos quantitativos:** os vícios acima identificados impõem o refazimento do planejamento da contratação, com nova elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do mapa de preços, procedendo-se ao levantamento criterioso das necessidades dos setores requisitantes, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os vícios acima descritos são insanáveis na fase em que se encontra o certame, porquanto não admitem correção sem a reformulação integral dos documentos de planejamento e do instrumento convocatório, sendo inviável o aproveitamento dos atos já praticados.

Nenhum licitante tem direito adquirido à adjudicação ou à contratação, visto que o processo encontra-se na fase de análise de propostas readequadas, anterior à declaração de vencedor e à celebração de qualquer ajuste.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com base no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "c, o art. 5º e o art. 18, §1º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e acolhendo integralmente as conclusões do Parecer Jurídico, determino a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 011/2026, processo administrativo nº 029/2026.

Em consequência, determino:

a) a comunicação imediata da presente decisão a todos os licitantes participantes, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

b) a comunicação do presente ato às licitantes participantes para que cada uma adote, junto às respectivas seguradoras, as providências cabíveis quanto às apólices de seguro-garantia de proposta apresentadas, nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis;

c) a publicação deste ato nos meios oficiais de comunicação do Município, na Plataforma Eletrônica de realização do pregão, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

d) o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à elaboração de novo processo licitatório, com a devida correção dos vícios identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI
CNPJ: **41.522.244/0001-11**
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEAPFIN

e) Nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, ficam sem efeito todos os atos praticados no presente certame a partir da publicação do instrumento convocatório, por decorrerem diretamente dos documentos de planejamento ora declarados viciados

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Rosa do Piauí/PI, 25 de maio de 2026.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA:92939880387
Assinado de forma digital por MARLON RODRIGUES DE SOUSA:92939880387

Marlon Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI
CNPJ: **41.522.244/0001-11**
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

ID: 7E6BD2092AF44

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEAPFIN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PMSRP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09.06.2026
HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília).
LEI REGENTE 14.133/2021e suas alterações posteriores.
EDITAL: Disponível nos sites Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI http://licitasanrosapi.com.br, www.tce.pi.gov.br e www.santarosadopiaui.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 – Bairro Centro – CEP: 64.518-000 – Santa Rosa do Piauí/PI – e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

PUBLIQUE-SE

Santa Rosa do Piauí-PI, 25 de maio de 2026.

Erenilce de Sousa
Agente de Contratação/Pregoeira

Thiago Vinicius Carvalho Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI
CNPJ: **41.522.244/0001-11**
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

ID: 7432837FFF9B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ–PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Aureliano Ferreira ,Centro Administrativo N° 70– Centro, Acauã – PI
CEP: 64748-000 Tel.: (89) 3493-0057 –Email: semecacaua@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2026 – SEME/ACAUÃ-PI

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACAUÃ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAUÃ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando a proteção integral da criança e do adolescente e a garantia de ambiente adequado ao desenvolvimento educacional, social e humano dos estudantes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto à competência dos sistemas de ensino e das unidades escolares para organização das atividades pedagógicas, disciplinares e administrativas necessárias ao adequado funcionamento do ambiente escolar;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente no que se refere à proteção da dignidade, integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes no ambiente educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), inclusive na modalidade virtual (cyberbullying), impondo ao Poder Público o dever de adoção de medidas preventivas e educativas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;

(Continua na página seguinte)